

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de pavimentação asfáltica urbana da Estrada Serra do Ouro (Trecho 3 – Estaca 0-52), com área total de pavimentação de 9.952,80 m<sup>2</sup> em revestimento asfáltico de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 5,00 cm, implantação de 2.400,79 m de meio-fio com sarjeta conjugado, 720,00 m de meio-fio simples, 742,00 m de sarjeta e execução do sistema de drenagem pluvial e sinalização viária (horizontal e vertical), a serem implantadas no Município de Alexânia, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas vigentes (DNER/DNIT), bem como as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto de contratação dessa licitação constitui-se serviço comum de engenharia, nos termos da letra “a” do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo para a execução integral das obras e serviços objeto desta licitação será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato administrativo terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura formal, compreendendo o prazo de execução regulamentar acrescido do período necessário para os atos de recebimento provisório, recebimento definitivo e liquidação financeira da despesa.

1.5. Serão executados os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.
------	---------------	-----	--------

<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E LOCAÇÕES</b>		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira.	M <sup>2</sup>	4,50
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal.	UN	1,00
1.3	Locação de container para escritório (apoio à fiscalização e equipes de campo).	UN	6,00
1.4	Locação de container para sanitário (com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório).	UN	6,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT de 50 a 200 m).	M <sup>3</sup>	4.288,06
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT de 200 a 400 m).	M <sup>3</sup>	10.202,81
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT de 400 a 600 m).	M <sup>3</sup>	1.848,18
2.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.	M <sup>3</sup>	12.568,50
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
3.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário.	M <sup>2</sup>	13.384,80
3.2	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura (jazida).	M <sup>3</sup>	1.950,00
3.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura (jazida).	M <sup>3</sup>	1.692,60
3.4	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	M <sup>2</sup>	9.952,80
3.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.	M <sup>2</sup>	9.952,80
3.6	Execução de pavimento com aplicação de CBUQ (camada de rolamento).	M <sup>3</sup>	497,64
3.7	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante.	T	1.194,34
3.8	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada.	TXKM	90.291,79

3.9	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TXKM	8.274,90
<b>4</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E PROFUNDA</b>		
4.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 (bueiro tubular de concreto).	M	37,00
4.2	Caixa coletora de sarjeta - CCS 400-100 B com grelha de aço.	UN	1,00
4.3	Boca de BSTC D = 1,00 m esconsidade 0 (alas retas).	UN	3,00
4.4	Descida d'água de aterros em degraus e tipo rápido.	M	23,74
4.5	Dissipadores de energia de concreto e pedra de mão (padrão SICRO e GOINFRA).	UN	17,00
4.6	Meio-fio de concreto moldado no local com extrusora e concreto usinado.	M	720,00
4.7	Sarjeta triangular de concreto (Padrões STC 80-15 e STC 80-17)	M	742,00
4.8	Entradas d'água superficiais (Padrões EDA 01 e EDA 02)	M <sup>2</sup>	9,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>		
5.1	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água (espessura 0,5 mm).	M <sup>2</sup>	559,00
5.2	Tachas refletivas em resina sintética (Bidirecionais e Monodirecionais Tipo I).	UN	260,00
5.3	Placas de sinalização em aço (Advertência, Regulamentação e Marco Quilométrico).	UN	5,00
5.4	Suporte para placas de sinalização	UN	5,00
<b>6</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES E VEDAÇÃO</b>		
6.1	Remoção de cerca existente na faixa de domínio	M	1.140,00
6.2	Construção de cerca nova com 4 fios de arame liso galvanizado e mourão de madeira	M	1.700,00
<b>7</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
7.1	Serviços contínuos de administração e supervisão local da obra.	UN	6,00

1.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

1.6. O local de execução da obra será:

1.6.1. Rodovia BR-060/GO - Trecho: Estrada vicinal, Região Serra do Ouro - Entroncamento BR-060 - Estaca 0 a 52 (1,04km) - Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV.

1.7. A contratação pretendida neste Termo de Referência a ser realizada mediante licitação, regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, regime de execução empreitada por preço unitário, na modalidade concorrência eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado para a contratação é R\$ **1.929.669,48 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela onerada SINAPI com data base: 02/2026.

### 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO para o exercício 2026.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMOP	10.54.15.451.1015.1110.4.4.90.51	291	100	0
SMOP	10.54.15.451.1015.1110.4.4.90.51	291	123	0

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3.4. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas, devendo ser realizado através de apostilamento.

### 4. DA ORIGEM DO RECURSO

4.1. A presente obra será custeada por meio de recurso Federal (Contrato de Repasse N° 950337/2023 (Operação CAIXA nº 1090501-87), por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), sendo representado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal e recurso próprio do município de

Alexânia/GO.

4.2. O investimento total para a execução das obras e serviços de engenharia é de R\$ **1.929.669,48**, sendo financiado por duas fontes principais:

4.2.1. REPASSE DA CONCEDENTE : R\$ 1.099.710,00 (um milhão, noventa e nove mil reais e setecentos e dez reais).

4.2.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO (ALEXÂNIA): R\$829.959,48 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos.).

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Projeto de Engenharia em anexo, peça integrante do Processo Administrativo nº 6430/2026, que justifica a necessidade da execução da obra/serviço, a fim de suprir a demanda municipal.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

6.1. A descrição da solução como um todo e demais especificações do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP e Projeto de Engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A solidez e segurança da obra/serviço será de um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



- 7.1. Pessoal Técnico Qualificado.
- 7.2. Responsável Técnico Qualificado.
- 7.3. Habilitação Jurídica.
- 7.4. Regularidade Fiscal.
- 7.5. Demais exigências no Edital e seus anexos.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. O início de obra/serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorizo para emissão da Ordem de Serviço.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra/serviço na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. O prazo para entrega da obra/serviço passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

8.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra/serviço será de **03 (três)** meses.

### 8.2 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto do presente instrumento a Sra. Denise Alves Victória, responsável pela fiscalização e a Sra. Karla Beatriz Gomes

Rabelo, responsável pela Gestão do contrato.

8.2.2. A obra/serviço deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de obra/serviço do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

### 8.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

8.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato e Fiscal de obras/serviços, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra/serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

8.3.2. O recebimento da obra/serviço, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

8.3.3. A obra/serviço deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra/serviço, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

8.3.4. Os serviços deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

8.3.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal de Obra/serviço acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.

8.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

  


8.3.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

8.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.

8.3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.11. O prazo para a solução, de inconsistências na execução do serviço verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **8.4 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

8.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

8.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem

como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

8.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

8.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

8.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

8.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **8.5 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

8.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela empresa a ser contratada;

85.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

8.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **8.6 DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS**

8.6.1. É de responsabilidade da empresa a ser contratada promover o registro da obra, no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.

8.6.2. Todos os tributos e obrigações sociais – INSS e FGTS – referente a execução da obra, objeto deste termo, serão de total e inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

8.6.3. A comprovação do recolhimento dos tributos acima, deverá ser comprovada para efeito de pagamento, em conformidade com o disposto no item 7 deste Termo.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O gestor e/ou fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa

para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Para efeitos das disposições deste item, ficam designados:

9.4.1. Fiscal do Contrato a **Sra. Denise Alves Victória, Matrícula 408607;**

9.4.2. Gestora do Contrato a **Sra. Karla Beatriz Gomes Rabelo, assessora administrativo do município.**

9.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (quando for o caso).

9.6. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da Obra/serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Projeto Executivo de engenharia, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1.0 Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Obra/serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.

9.6.3.0 Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Obra/serviço nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

9.6.5.0 Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil,

o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4.O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. DA METODOLOGIA DE AFERIÇÃO (EVENTOGRAMA)**

10.1.1. A execução do objeto será aferida por meio da sistemática de Eventos (Eventograma), conforme cronograma físico-financeiro e Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) aprovados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

10.1.2. O pagamento está condicionado à entrega integral (100%) de cada etapa/evento prevista no cronograma. Não haverá medição ou pagamento de frações, serviços parciais ou insumos em canteiro que não configurem a conclusão total do evento correspondente.

### **10.2. DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO**

A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:

10.2.1. Boletim de Medição detalhado, estruturado por Eventos/Etapas concluintes, em estrita conformidade com o cronograma aprovado pela CEF e o item 7.2 deste TR.

10.2.2. Relatório fotográfico comprobatório da conclusão integral da etapa medida;

10.2.3. Cópia do diário de obras referente ao período, com o registro do encerramento da etapa correspondente ao evento.

10.2.4. Comprovantes (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

### 10.3. DA APROVAÇÃO E ATESTE

10.3.1. A aprovação do Fiscal da Obra ocorrerá após a análise da documentação e será feita por meio de Laudo de Aferição, emitido após rigorosa verificação in loco da conclusão de 100% (cem por cento) dos serviços que compõem o evento.

10.3.2. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar:

10.3.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;

10.3.1.2. Matrícula da Obra/serviço junto ao INSS

10.3.1.3. Comprovação de inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

### 10.4. DOCUMENTAÇÃO PARA NOTA FISCAL

10.4.1. Além dos documentos já descritos, deverão ser apresentados:

10.1.1.1. Emissão Distinta: A contratada deverá emitir notas fiscais independentes para cada fonte de recurso, fazendo constar no corpo da nota o número do respectivo convênio/repasso e o número da nota de empenho vinculada.

10.1.1.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

10.1.1.3. Nota fiscal dos serviços;

10.1.1.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Alexânia-GO.

10.4.2. Na nota fiscal deverá constar, além dos dados do contrato e empenho, a descrição clara do Evento/Etapa concluída (ex: "Evento 02 - Infraestrutura/Fundação").

## 10.5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, observado o fluxo de aferição conjunta com o agente financeiro.

10.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.2.1. O prazo de validade.

10.5.2.2. A data da emissão.

10.5.2.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.

10.5.2.4. O período respectivo de execução do Contrato.

10.5.2.5. O valor a pagar.

10.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.2.7. Boletim de Medições.

10.5.2.7.1. É obrigatório para empresas NÃO ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL" indicar a discriminação (destaque) do IR (imposto de Renda). (IN/RFB n. 2145/2023)

10.5.3. O inadimplemento de obrigações trabalhistas ou a não conclusão integral de um evento impedirá a medição e o pagamento, não cabendo à Contratada direito a pleitear reequilíbrio por falta de fluxo de caixa decorrente da sua incapacidade de

finalizar a etapa prevista.

## 10.6. PRAZO DE PAGAMENTO

10.6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10.6.14. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

10.6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).

10.6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.17.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

11.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da

obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

11.2. A responsabilidade da empresa a ser contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

11.3. A empresa a ser contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra/serviço fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

11.4. A empresa a ser contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

11.5. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

11.6. A empresa a ser contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisada a qualquer tempo, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que configurada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Flutuações ordinárias de mercado decorrentes da variação inflacionária e do risco regular do negócio não ensejam, por si sós, a concessão de reequilíbrio, devendo ser suportadas pelas partes ou recompostas por meio do reajustamento anual previsto em edital.

12.1.2. Eventuais pedidos de reestabilização econômica deverão ser formalmente deduzidos pela Contratada, acompanhados de robusta demonstração analítica (comprovação do nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio, apresentação de notas fiscais de aquisição de insumos da época da proposta e do momento do pleito, além de balanço de custos atualizado), cabendo à Secretaria Municipal de Obras Públicas e à Assessoria Jurídica a avaliação técnica e a deliberação final.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021

13.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção civil.

13.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária.

13.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

13.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da empresa a ser contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**



14.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser assinado, conforme previsão do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. A garantia deverá ser prestada na modalidade escolhida pela Contratada, dentre as previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso da opção por caução em dinheiro, a empresa deverá apresentar o "Comprovante de Depósito de Garantia de Contrato", a ser emitido pela Tesouraria da Prefeitura.

14.1.6. Optando-se pelo seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo contratual e ser atualizada mediante endossos que reflitam alterações contratuais, quando houver.

14.1.7. A garantia de execução contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, pelas multas eventualmente aplicadas e por demais prejuízos causados à Administração, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

14.1.8. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo se o contratado não adimplir o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos da legislação vigente.

14.1.9. A garantia será liberada ou restituída após a verificação da fiel execução do contrato ou na hipótese de sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente, quando for prestada em dinheiro.

14.1.10. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua integral recomposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

14.2. A licitante convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a garantia no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, nos termos do item 7.9.2 do edital e do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta apresentada, devendo ser apresentada cumulativamente à garantia de execução prevista no item 14.1 deste instrumento.

## 15. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A respectiva Ordem de Serviço para início da obra/serviço objeto deste certame, será emitida após a análise do processo licitatório devendo a proponente vencedora dar início às obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço.

15.2. A Ordem de Serviço será encaminhada através do e-mail informado pela empresa quando da apresentação da proposta.

15.3. A empresa terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para promover a assinatura digital da Ordem de Serviço e encaminhá-la ao Departamento de Licitações através do e-mail [cpl.alexania@gmail.com](mailto:cpl.alexania@gmail.com)

15.4. O não encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido neste item será considerado como descumprimento/recusa na execução do contrato, estando a empresa contratada, sujeita a aplicação das multas e sanções estabelecidas.

## 16. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante detentora da melhor proposta deverá comprovar sua qualificação técnica, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante atendimento das seguintes exigências:

16.1.1. Prova de inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho profissional competente, qual seja, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação.

16.1.2. **Capacitação técnico-operacional:** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando se tratar de empresa registrada no CREA, ou de Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAT-O da pessoa jurídica, que comprove o acervo técnico da empresa, nos termos da regulamentação daquele conselho profissional, devendo os referidos documentos demonstrar a execução de serviços referenciados no quadro das parcelas de maior relevância, admitido o somatório de atestados, conforme disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### Parcelas de Maior Relevância para Capacitação Técnico-Operacional

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD 50%
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE	M3	10.202,81	5.101,40

MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 200 A 400 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M <sup>3</sup>			
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	12.568,50	6.284,25
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	9.952,80	4.976,4
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	497,64	248,82
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> – RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	90.291,79	45.145,89

16.1.2.1. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de uma ou mais certidões.

16.1.2.2. As Certidões de Acervo Operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16.2. Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s) e devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, compatíveis com os serviços descritos no item 16.1.2 admitida a comprovação por meio de Certidão de Acervo

Técnico – CAT, quando exigível, vedada a exigência de quantitativos mínimos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados (capacidade de técnico-profissional).

16.2.2. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), ficha de empregado atualizada, cópia de contrato de prestação de serviços, anotação de responsabilidade técnica, declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste ou qualquer outra forma de comprovação prevista pela legislação.

16.2.3. No Termo de Compromisso de Contratação Futura deverá ser declarado que, se a empresa for contratada, o profissional será o responsável técnico pela execução da obra. O termo deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

16.2.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

16.2.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: I - Nome do contratado e do contratante; II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); III - Localização da obra (localização extensão); IV - Serviços executados.

16.2.6. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado.

16.3. Apresentar declaração afirmando de que os equipamentos/veículos necessários para a execução dos serviços, de que trata o objeto dessa licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

16.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 17. SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste processo licitatório, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

18.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

18.4. Considerando que o objeto a ser fornecido não é de alta complexidade e não há grande vultosidade, fica vedada a participação de empresas em consórcio.

18.5. Na aplicação deste processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Alexânia-GO, aos 20 dias de maio de 2026.

Formulado por:

  
Emanuel Luiz da Silva Soares de Oliveira  
Assessor Especial  
Mat. nº 407872

**Emanuel Luiz da Silva  
Soares de Oliveira**

Assessor Especial.  
Matrícula nº 407872

Revisado por:

  
Willis Mendes Garcia  
Lima

Engenheiro Civil CREA:  
1014091306 D-GO

Aprovado por:

  
Rafael Silva Santana  
Secretário Municipal de Obras  
Públicas de Alexânia - SMOP  
010 265 361-54  
Port. nº 017/2025

**Rafael Silva Santana**  
Secretário Municipal de Obras  
Públicas.  
Portaria 12/2025